



00006

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 15 de Maio de 2006	Proposição Medida Provisória nº 294, de 08 de Maio de 2006.
----------------------------	--

Autor Deputado Eduardo Valverde	Nº do Prontuário
------------------------------------	------------------

1. Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa	4. Aditiva	5. Substitutivo global
---------------	-----------------	-----------------	------------	------------------------

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

Inclue-se o Artigo 2-A da Medida Provisória nº 294, de 08 de Maio de 2006, a seguinte redação:

“Art. 2º A- O Conselho Regional de Trabalho poderá promover intermediação negocial entre servidores públicos federais e suas organizações sindicais e presidente do governo federal para tratar de política de vencimento e política de cargos e salários no serviço público federal”.

Inclue-se o Artigo 2-B da Medida Provisória nº 294, de 08 de Maio de 2006, a seguinte redação:

“Art. 2 B- Será constituída uma subcomissão no Conselho Nacional do Trabalho para promover entendimentos entre servidores federais e suas organizações e presidente do governo federal para tratar de política salarial no serviço público e política de Plano de cargo de salário

JUSTIFICATIVA

Processo Negocial entre servidor e governo tem que ser permanente com intuito de negociar e melhorar as relações trabalhistas no serviço público federal visando melhorar a qualidade do trabalho, a eficiência com sentido de melhorar e o atendimento aos interesses previstos na Constituição Federal.

PARLAMENTAR

